



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

1 Dados Gerais

Unidade Solicitante: Departamento de Administração; Assistência Social; Saúde; Educação; Cultura, Esporte, Desenv. Sustentável e Lazer; Obras

Responsáveis: Ana Carolina Tomaz Tucci; Pollyanna Martins Mendes; Reginaldo de Almeida Donizetti; Renata Nicácio de Oliveira; Paloma Lopes da Silva; Cleiton Eduardo de Almeida Penha.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais impressos, carimbos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

2.2. O local pertinente a prestação do serviço, e ou aquisição de materiais, está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.1. Valor estimado da contratação é de **R\$ 249.578,83 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos.**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ADESIVO VINIL. TAMANHOS DIFERENCIADOS. METRO QUADRADO - ADESIVO VINIL. TAMANHOS DIFERENCIADOS. METRO QUADRADO	METRO	50	94,02	4.701,00
0002	BANNERS- METRO QUADRADO COM MADEIRA E CORDÃO. TAMANHO A COMBINAR - BANNERS- METRO QUADRADO COM MADEIRA E CORDÃO. TAMANHO A COMBINAR	METRO	50	103,28	5.164,00
0003	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO - BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20CM, 50 X 2 IMPRESSÃO 1X0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO - BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO - BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20CM, 50 X 2 IMPRESSÃO 1X0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO	BLOCO	200	12,36	2.472,00
0004	BLOCO 16X22 FORMATO 16 X 22C - BLOCO 16X22 FORMATO 16 X 22CM, COR 1 X 0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO - BLOCO 16X22 FORMATO 16 X 22C - BLOCO 16X22 FORMATO 16 X 22CM, COR 1 X 0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO	BLOCO	200	12,81	2.562,00
0005	BLOCO 18X16 FORMATO 18X16CM - BLOCO 18X16 FORMATO 18X16CM, NAS CORES 1X0, PAPEL AUTO	BLOCO	200	13,60	2.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	COPIATIVO, NUMERADO. - BLOCO 18X16 FORMATO 18X16CM - BLOCO 18X16 FORMATO 18X16CM, NAS CORES 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO.				
0006	BLOCO 210 X 297 TAMANHO 210MM X 297MM, 50X - BLOCO 210 X 297 TAMANHO 210MM X 297MM, 50X2, IMPRESSÃO 1 X 0 PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO. - BLOCO 210 X 297 TAMANHO 210MM X 297MM, 50X - BLOCO 210 X 297 TAMANHO 210MM X 297MM, 50X2, IMPRESSÃO 1 X 0 PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO.	BLOCO	200	21,08	4.216,00
0007	BLOCO 210X297 TAMANHO 210X297MM, NO PAPEL COPIATIVO, 50X3, IMPRESSÃO 1X0. - BLOCO 210X297 TAMANHO 210X297MM, NO PAPEL COPIATIVO, 50X3, IMPRESSÃO 1X0.	UNIDADE	200	26,56	5.312,00
0008	BLOCO 22X32 FORMATO 22 X 32CM, PAPEL AUTO COPIATIVO - BLOCO 22X32 FORMATO 22 X 32CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, IMPRESSÃO 50 X 4CM, COR 1 X 0, NUMERADO. - BLOCO 22X32 FORMATO 22 X 32CM, PAPEL AUTO COPIATIVO - BLOCO 22X32 FORMATO 22 X 32CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, IMPRESSÃO 50 X 4CM, COR 1 X 0, NUMERADO.	BLOCO	200	32,94	6.588,00
0009	BLOCO 50X1 FORMATO 16 X 20 CM, EM PAPEL SULFITE 75 G, COR 1X0. - BLOCO 50X1 FORMATO 16 X 20 CM, EM PAPEL SULFITE 75 G, COR 1X0.	UNIDADE	200	9,36	1.872,00
0010	BLOCO 50X3 COR 1X0, COM NUMERAÇÃO, EM PAPEL COPIATIVO, 75G, FORMATO 9,5 X 16,5CM. - BLOCO 50X3 COR 1X0, COM NUMERAÇÃO, EM PAPEL COPIATIVO, 75G, FORMATO 9,5 X 16,5CM.	UNIDADE	200	17,54	3.508,00
0011	BLOCO 50X3 NUMERADOS, 50X3, FORMATO 12 X 14CM, AUTO COPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0. - BLOCO 50X3 NUMERADOS, 50X3, FORMATO 12 X 14CM, AUTO COPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0.	UNIDADE	200	17,33	3.466,00
0012	BLOCO TAMANHO 210MM X 297MM, 50X1, COR 1 X 0, PAPEL SULFITE 75G, NUMERADO. - BLOCO TAMANHO 210MM X 297MM, 50X1, COR 1 X 0, PAPEL SULFITE 75G, NUMERADO.	UNIDADE	200	13,67	2.734,00
0013	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20 (14X37) - CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20 (14X37)	UNIDADE	36	50,30	1.810,80
0014	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 40 (23X59) - CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 40 (23X59)	UNIDADE	10	62,48	624,80
0015	CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 100 UNDES PARA CADA MODELO. (DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) - CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 100 UNDES PARA CADA MODELO. (DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO)	MILHEIRO	15	464,43	6.966,45
0016	CARTAZ FORMATO 48 X 33CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G, COR 4 X 0 - CARTAZ FORMATO 48 X 33CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G, COR 4 X 0	UNIDADE	500	4,37	2.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0017	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26 X 36 CM, SULFITE 90, 4 X 0 - ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26 X 36 CM, SULFITE 90, 4 X 0	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
0018	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18 X 24CM, SULFITE 90G, 4 X 0, - ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18 X 24CM, SULFITE 90G, 4 X 0,	UNIDADE	500	2,73	1.365,00
0019	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4 X 0 - ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4 X 0	UNIDADE	500	2,33	1.165,00
0020	ETIQUETA 2,5 X 4,0 CM, 1 X 0, PAPEL ADESIVO FOSCO - ETIQUETA 2,5 X 4,0 CM, 1 X 0, PAPEL ADESIVO FOSCO	UNIDADE	500	1,70	850,00
0021	FAIXA POLIETILENO COM LETRAS RECORTADAS EM ADESIVO VINIL, METRO QUADRADO - FAIXA POLIETILENO COM LETRAS RECORTADAS EM ADESIVO VINIL, METRO QUADRADO	METRO	100	114,11	11.411,00
0022	FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G - FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO) - FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G - FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	MILHEIRO	2	1.364,19	2.728,38
0023	FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1 - FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO) - FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1 - FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	MILHEIRO	2	909,30	1.818,60
0024	FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G - FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO) - FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G - FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	MILHEIRO	2	1.655,17	3.310,34
0025	FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22 CM - FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22 CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO) - FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22 CM - FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22 CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	MILHEIRO	2	1.198,97	2.397,94
0026	IMPRESSO "CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, TAMANHO 23,5 CM X 15,5 CM, 01 VIA EM PAPEL BRANCO 180	UNIDADE	600	1,66	996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	GRAMAS, 01 DOBRA, IMPRESSÃO 1 X 1 CORES - IMPRESSO "CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, TAMANHO 23,5 CM X 15,5 CM, 01 VIA EM PAPEL BRANCO 180 GRAMAS, 01 DOBRA, IMPRESSÃO 1 X 1 CORES				
0027	IMPRESSO "CARTÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, CARTÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA, TAMANHO 24 CM X 16 CM, 01 VIA EM PAPEL BRANCO 180 GRAMAS, 02 DOBRAS, IMPRESSÃO 1 X 1 CORES - IMPRESSO "CARTÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, CARTÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, COR BRANCA, TAMANHO 24 CM X 16 CM, 01 VIA EM PAPEL BRANCO 180 GRAMAS, 02 DOBRAS, IMPRESSÃO 1 X 1 CORES	UNIDADE	200	2,18	436,00
0028	IMPRESSO ENVELOPE - 16 X 23 - CONFECÇÃO IMPRESSO, ENVELOPE, FORMATO 16 CM X 23 CM - PAPEL KRAFT 90 GRAMAS IMPRESSÃO 1 X 0 CORES - IMPRESSO ENVELOPE - 16 X 23 - CONFECÇÃO IMPRESSO, ENVELOPE, FORMATO 16 CM X 23 CM - PAPEL KRAFT 90 GRAMAS IMPRESSÃO 1 X 0 CORES	UNIDADE	7500	0,86	6.450,00
0029	IMPRESSO ENVELOPE - 26 X 36 - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, ENVELOPE, FORMATO 26 CM X 36 CM - PAPEL KRAFT 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES - IMPRESSO ENVELOPE - 26 X 36 - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, ENVELOPE, FORMATO 26 CM X 36 CM - PAPEL KRAFT 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES	UNIDADE	7500	1,32	9.900,00
0030	IMPRESSO " ENVELOPE OFÍCIO" 11,5 X 23 - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, ENVELOPE OFÍCIO, FORMATO 11,5 X 23 - PAPEL 75 GRAMAS - PARDO - IMPRESSO " ENVELOPE OFÍCIO" 11,5 X 23 - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, ENVELOPE OFÍCIO, FORMATO 11,5 X 23 - PAPEL 75 GRAMAS - PARDO	UNIDADE	6500	0,63	4.095,00
0031	IMPRESSO "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, NUMERADA, 1 VIA, TAMANHO 09 CM X 19,5 CM, 01 VIA EM PAPEL 56 GRAMAS AZUL, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, BLOCOS COM 50 FOLHAS - IMPRESSO "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, NUMERADA, 1 VIA, TAMANHO 09 CM X 19,5 CM, 01 VIA EM PAPEL 56 GRAMAS AZUL, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCO	100	10,35	1.035,00
0032	IMPRESSO "PASTA" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, PASTA, FORMATO 25 CM X 33 CM - 01 VIA EM PAPEL BRANCO 240 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, 02 FUIROS DE ARQUIVO NA CAPA E NA CONTA-CAPA - IMPRESSO "PASTA" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, PASTA, FORMATO 25 CM X 33 CM - 01 VIA EM PAPEL BRANCO 240 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, 02 FUIROS DE ARQUIVO NA CAPA E NA CONTA-CAPA	UNIDADE	2000	1,99	3.980,00
0033	IMPRESSO "RECEITUÁRIO" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, RECEITUÁRIO, FORMATO 16 CM X 22 CM, EM 1 VIA, 56 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSO "RECEITUÁRIO" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO,	BLOCO	100	6,48	648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	RECEITUÁRIO, FORMATO 16 CM X 22 CM, EM 1 VIA, 56 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, BLOCO C/ 100 FOLHAS				
0034	IMPRESSO "RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16 CM X 22 CM 2 VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 54 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, 2ª VIA AMARELA, BLOCOS COM 50 JOGOS - IMPRESSO "RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 16 CM X 22 CM 2 VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 54 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, 2ª VIA AMARELA, BLOCOS COM 50 JOGOS	BLOCO	100	14,62	1.462,00
0035	IMPRESSO "REQUISIÇÃO DE EXAMES" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, REQUISIÇÃO DE EXAMES, FORMATO 11 CM X 16 CM, 01 VIA EM PAPEL 56 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, PAPEL NA COR VERDE, BLOCOS COM 50 FOLHAS - IMPRESSO "REQUISIÇÃO DE EXAMES" - CONFECÇÃO DE IMPRESSO, REQUISIÇÃO DE EXAMES, FORMATO 11 CM X 16 CM, 01 VIA EM PAPEL 56 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 0 CORES, PAPEL NA COR VERDE, BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCO	100	7,33	733,00
0036	INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PÁGINAS 4X - INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PÁGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÉ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÉ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA - INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PÁGINAS 4X - INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PÁGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÉ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÉ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA	MILHEIRO	1	8.050,00	8.050,00
0037	INFORMATIVO 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 120 G - INFORMATIVO 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48 X 33 CM, 2 GRAMPOS, COM 16 PÁGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES. - INFORMATIVO 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 120 G - INFORMATIVO 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48 X 33 CM, 2 GRAMPOS, COM 16 PÁGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES.	MILHEIRO	2	4.506,67	9.013,34
0038	INFORMATIVO 4 X 4 - INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COUCHÉ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33CM, 2 GRAMPOS, COM 12 PÁGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES - INFORMATIVO 4 X 4 - INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COUCHÉ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33CM, 2 GRAMPOS, COM 12 PÁGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES	MILHEIRO	1	6.374,37	6.374,37
0039	PANFLETO FORMATO 16 X 22, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COR 4 X 4. - - PANFLETO FORMATO 16 X 22, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COR 4 X 4. -	UNIDADE	3000	0,80	2.400,00
0040	PLACA DE IDENTIFICACAO MATERIAL PVC, 1MM E 2 MM, METRO QUADRADO. - - PLACA DE IDENTIFICACAO MATERIAL PVC, 1MM E 2 MM, METRO QUADRADO. -	METRO ²	50	222,39	11.119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0041	REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 COM 16 PÁGINAS E COM CAPA 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES. - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 COM 16 PÁGINAS E COM CAPA 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES.	MILHEIRO	1	10.459,81	10.459,81
0042	REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48C - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 COM 08 PÁGINAS E COM CAPA 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES. - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48C - REVISTA INFORMATIVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO 32X48CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 COM 08 PÁGINAS E COM CAPA 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES.	MILHEIRO	1	10.580,00	10.580,00
0043	REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115 - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 DE 40 PÁGINAS E COM CAPA 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES. - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115 - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 DE 40 PÁGINAS E COM CAPA 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES.	UNIDADE	500	40,00	20.000,00
0044	REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115 - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 DE 40 PÁGINAS E COM CAPA 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES. - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115 - REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32 X 48 CM, COM FOTOLITO, COUCHÉ BRILHO 115G, 4X4 DE 40 PÁGINAS E COM CAPA 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G. PODENDO SER ATÉ 4 ARTES DIFERENTES.	MILHEIRO	500	40,00	20.000,00
0045	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA - SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA - SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA	METRO ²	150	113,16	16.974,00
0046	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO. - SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO - SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO. - SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO	METRO ²	150	139,83	20.974,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 249.578,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **aquisição de produto**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses iniciais, contados da assinatura **DA ATA**, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021. Podendo ter sua vigência alterada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/aquisição.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Vistoria

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.3.2. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar as devidas alterações e preparações para devida e concreta prestação de serviço.

5.4. Condições de execução e Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no período contratual, no melhor padrão de qualidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O município de Olímpio Noronha poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais normas vigentes aplicáveis ao serviço contratado;

6.6. Se o serviço prestado e ou equipamentos adquiridos não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato/ata será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato/ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato/ata

6.10.1. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

6.10.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município.

6.10.7. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O material/ equipamento/serviço deverá ser entregue em local especificado pelo gestor do contrato.

7.1.2. A entrega a que se refere o item anterior deverá ser realizada em **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.4. O fiscal técnico do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.5. O fiscal administrativo do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo retido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao site respectivo, cujo comprovante deverá ser impresso e anexado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A(s) empresa (s) para o fornecimento será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), nos termos art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será prestação de serviço contínuos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9 REGISTRO DE PENALIDADES

9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União.

9.3. Conselho Nacional de Justiça

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 249.578,83 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.9002.2.0010 – **Ficha: 136 Fonte: 1500**

11.3. 3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 – **Ficha: 141 Fonte: 1621**

11.4. 3.3.90.30.00.1.05.01.12.122.9005.2.0060 – **Ficha: 151 Fonte: 1500/1001**

11.5. 3.3.90.30.00.1.07.02.13.392.9032.2.0077 – **Ficha: 183 Fonte: 1500**

11.6. 3.3.90.30.00.1.07.03.27.812.9009.2.0028 – **Ficha: 184 Fonte: 1500**

11.7. 3.3.90.30.00.1.07.03.27.812.9009.2.0078 – **Ficha: 185 Fonte: 1500**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12 DECLARAÇÕES

12.1. **ANEXO III** – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade

12.2. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

12.3. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

12.4. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.5. **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

12.6. **ANEXO VIII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Olímpio Noronha, 09 de agosto de 2024.

Departamento de Administração
Ana Carolina Tomaz Tucci

Departamento de Assistência Social
Pollyanna Martins Mendes

Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Departamento de Obras

Renata Nicácio de Oliveira
Departamento de Educação

Paloma Lopes Silva
Departamento de Esporte, Cultura e
Turismo

Reginaldo de Almeida Donizetti
Departamento de Saúde